



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº.: 280/2014

“Dispõe sobre reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais de Franciscópolis”

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º: Em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal 12.382/11 e do Decreto Presidencial nº. 8.166 de 23 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Públicos Municipais, cujos vencimentos são inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 2º: O valor dos vencimentos a que se refere o artigo 1º será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), valor equivalente ao salário mínimo vigente e terá aplicação a partir do dia 1º de fevereiro de 2014.

Art. 3º: As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 10 de março de 2014.


EDILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal